



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 02/ 2014/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resoluções nº. 43/2013/CONSU/UFS; Resolução 11/2014/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Programa de Bolsa Residência Universitária e Auxílios da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1- DO OBJETO

1.1- Este edital destina-se aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos campi de São Cristóvão e Saúde, Itabaiana, Lagarto e Laranjeiras interessados em participar do Processo Seletivo do programa de bolsa Residência Universitária e os auxílios: alimentação, apoio pedagógico, creche, cultura, esporte, inclusão, manutenção acadêmica, moradia e transporte.

2- DOS REQUISITOS GERAIS

2.1- Para receber a bolsa Residência Universitária e os auxílios da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- **não ter sido contemplado com alguma bolsa ou auxílio do edital 01/2014/PROEST, de 26 de Fevereiro de 2014.**
- ser selecionado através de Edital Público;
- estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe e estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita de até 1 salário mínimo e meio;
- assinar termo de concessão emitido pela PROEST;
- não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- não possuir vínculo empregatício;

- não possuir outra graduação.

Observação 1: O primeiro critério de classificação é baseado no Cadastro Único, seguido da renda per capita no valor de até um salário mínimo e meio.

Observação 2: O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a 1(um) salário mínimo.

3- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1- Além de obedecer os requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- para receber o **auxílio alimentação**:
 - a) estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário,
 - b) estar matriculado no campus em que há restaurante universitário para receber a concessão de duas refeições (almoço e jantar) integralmente subsidiadas.
- para receber o **auxílio apoio pedagógico**:
 - a) desenvolver a cooperação discente em 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, podendo oferecer apoio didático a colegas em uma disciplina que já tenha cursado e obtido um bom rendimento, ou receber apoio didático de colegas em uma disciplina que esteja cursando; bem como, no caso das licenciaturas, oferecer apoio a estudantes da educação básica.
 - b) ser orientado e acompanhado pelo Colegiado de Curso.
- para receber o **auxílio creche**, a estudante-mãe ter filho(s) com idade entre três meses e seis anos incompletos e detenham sua guarda;
- para receber o **auxílio cultura**, ter aptidão necessária para participar de grupos musicais, teatrais ou de dança, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua escolha e participar de ensaios e atuação em apresentações locais, regionais e nacionais;
- para receber o **auxílio esporte**, ter aptidão necessária para participar de modalidade esportiva, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua modalidade esportiva e participar de treinamento e atuação em competições locais, regionais e nacionais;
- para receber o **auxílio inclusão**, prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS;
- para receber o **auxílio moradia estudantil**, ser oriundo de outros Estados da Federação, bem como residir fora do perímetro urbano onde estão localizados os Campi Universitários em que está matriculado.
- O Programa Residência Universitária- PRU destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFS, dos campi de São Cristóvão e Saúde, Itabaiana, Lagarto e Laranjeiras, que comprovem a situação de vulnerabilidade social da família e que **não residam nas cidades dos campi**

supracitados, como também em municípios próximos aos mesmos. O PRU assegura moradia em ambiente semelhante ao familiar com condições que contribuem para a permanência na Universidade por meio de bolsas residências, isenção de taxas no Restaurante Universitário (RESUN), e apoio nos aspectos sociopolítico- cultural.

Observação 1: Os estudantes que são atendidos e aqueles que pretendem concorrer ao Programa de Residência Universitária não poderão solicitar o auxílio moradia e auxílio alimentação.

- para receber o **auxílio transporte**, ter necessidade de deslocamento em transporte coletivo da residência à universidade e não possuir, até parente em primeiro grau, transporte próprio.

Observação 2: Os auxílios transporte e manutenção acadêmica serão disponibilizados no período de 08 meses que correspondem aos dois semestres letivos.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O processo seletivo para Programa de Bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil da UFS 2014 compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrições	<p>Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA:</p> <p>1 - Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesas Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar);</p> <p>2 - Aderir ao Cadastro Único, através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em www.sigaa.ufs.br, onde anexará os documentos solicitados nos anexos deste edital;</p> <p>3 - Solicitar a Bolsa Residência Universitária e/ou auxílios pretendidos;</p> <p>Observação 1: Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente, após a solicitação do primeiro auxílio/bolsa.</p> <p>Observação 2: Não serão analisados os candidatos que não anexarem no portal www.sigaa.ufs.br os documentos solicitados no anexo 1.</p>	Estudante	19/09/14 à 05/10/14

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Análise e Avaliação Sócio Econômica	<p>Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único.</p> <p>Observação 1: em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através de e-mail, no período de 27/10/14 - 04/11/14.</p> <p>Observação 2: os candidatos deferidos na etapa socioeconômica dos auxílios esporte e cultura serão submetidos a uma segunda avaliação (prática) por uma comissão de especialistas de acordo com a modalidade escolhida.</p> <p>Observação 3: No caso dos auxílios cultura e esporte, os alunos classificados para a segunda avaliação (prática), serão convocados através de e-mail.</p>	Equipe Técnica	06/10/14 à 22/10/14
Resultado	O discente poderá acompanhar a situação da solicitação da bolsa e/ou auxílio no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST: www.proest.ufs.br .	CODAE/PROEST	07/11/14

5 – DAS VAGAS

Serão disponibilizadas as vagas conforme os campi abaixo relacionados:

Campi	Programas								
	Auxílio Alimentação	Auxílio Moradia	Apoio Pedagógico	Auxílio Creche	Auxílio Manutenção Acadêmica	Auxílio Transporte	Auxílio Inclusão	Residência Universitária	
								Masculino	Feminino
São Cristóvão	-	18	-	09	276	-	-	08	10
Saúde	-	-	-	02	10	-	-	-	-
Itabaiana	-	19	-	-	43	-	02	10	-
Lagarto	-	-	-	-	70	16	-	-	-
Laranjeiras	34	03	04	02	101	-	-	02	05

Auxílio cultura		
Modalidades		
Música 06	Dança 06	Teatro 06

Auxílio Esporte								
Modalidades								
Atletismo	Para Atletismo	Handebol	Para Handebol	Judô	Voleibol	Xadrez	Basquetebol	Para Basquetebol
02	02	02	02	02	02	02	02	02

Observação: A exceção dos auxílios inclusão e esporte é reservada uma cota de 5 % das vagas serão para alunos com qualquer tipo de deficiência.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1- Os estudantes somente poderão concorrer às bolsas/auxílios ofertadas nos Campi onde estiverem matriculados.

6.2- O estudante poderá acumular a Bolsa Permanência MEC com qualquer bolsa/auxílio desde que não ultrapasse o valor de 01(um) salário mínimo.

6.3- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à CODAE/PROEST (São Cristóvão, presencialmente ou por telefone [79 2105-6430/6428], no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas; no setor de Serviço Social – Laranjeiras [3281-2850], no horário de 8:00 às 12:00 h e de 13: 00 às 17:00 horas; SAES – Itabaiana (79- 3432-8210), no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas; DAE – Lagarto (79- 3631-7199) no horário de 7:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

6.4- As inscrições serão realizadas pelos estudantes interessados seguindo os prazos e especificações de Edital lançado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

6.4.1- As inscrições no processo seletivo para os auxílios serão realizadas através de cadastro *online* disponível no endereço eletrônico: www.sigaa.ufs.br.

6.4.2 - O candidato terá a sua inscrição invalidada, se não realizar o procedimento de acordo com as orientações contidas no edital.

7.- DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais.

7.2 O Resultado **consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST (www.proest.ufs.br)**, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

7.3 – Em caso de vacância em bolsas/auxílios haverá convocação imediata do estudante conforme duração do edital.

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS/AUXÍLIO.

8.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

8.2- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco.**

8.3- A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados

bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.

8.4 - Os auxílios serão pagos mensalmente durante o calendário letivo, podendo ser renovados até o tempo máximo definido pelo período de duração média do seu curso.

8.5 – A validade do processo seletivo é de um ano contado da sua data de publicação.

8.6 - A permanência do estudante está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos apresentados nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 11/2014 pelo cadastramento anual do questionário socioeconômico.

9. DO CANCELAMENTO

9.1- O estudante poderá ter seu auxílio cancelado nos seguintes casos:

- por solicitação do estudante;
- por não atender os requisitos apresentados nos itens 4º e 5º;
- por ter sido reprovado em mais de 50% das disciplinas cursadas em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso neste auxílio;
- por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de mobilidade acadêmica, perda do vínculo acadêmico, ou conclusão do curso;
- por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante a qualquer tempo;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido.

10.2 - Da deliberação sobre a concessão ou não das bolsas/auxílios não cabem recursos.

10. 3- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importante;

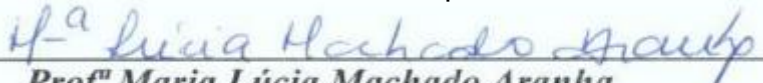
10.4- A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;

10.5- Na falta de qualquer documento, a CODAE/COPRE/PROEST não apreciará a solicitação.

OBSERVAÇÃO: as informações prestadas pelos estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 15 de Setembro de 2014.


Profª Maria Lúcia Machado Aranha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - Da foto;
 - Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);

2- Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe;

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz;

2.1-Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
 - Da foto;
 - Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);

2.2-Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda:

3.1- Empregado com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque, ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

3.2 - Profissionais Autônomos:

(biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3-Aposentados ou Pensionistas:

-Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS, ou através do site: [www. mpas. gov.br](http://www.mpas.gov.br). Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante. **ATENÇÃO:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4- Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de auxílio desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo em anexo.

3.5- Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 -Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

Anexo II
Declarações

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor, _____, e CPF nº _____, Candidato(a) ao processo seletivo para ingresso no programa _____ da _____ UFS 2014, Residente na(o) _____

_____ (endereço), declaro que a minha família é composta de ____ (quantidade) pessoas das quais ____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Líquida em R\$
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	
				() sim () Não	

_____/_____, _____ de _____ de 2014.
(Cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

(Modelo específico para membro da família do candidato)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa _____, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento _____ da _____ seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 2014.
(Cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, Ingresso no Programa _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês)/2014: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês)/2014: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês)/2014: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, de _____ de 2014.
(Cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS.

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, Ingresso no Programa _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

1) _____(mês)/2014: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

2) _____(mês)/2014: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

3) _____(mês)/2014: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____ de _____ de 2014.
(Cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome completo)

_____, _____, _____,

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

Portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ expedida pelo _____,

Inscrito no CPF nº _____, e, _____,

(nome completo)

_____, _____, _____,

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

Portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ expedida pelo _____,

Inscrito no CPF nº _____, residentes á

_____.

Declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de **União Estável** desde _____, de natureza familiar, pública e duradouro

(dia, mês e ano)

com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do código civil.

Local

1º declarante

2º declarante

TESTEMUNHAS

Nome completo

Nome completo

CPF

CPF

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

MODELO DE DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, _____,

Cart. De Identidade nº _____, CPF nº _____,

Residente na _____

_____, Bairro _____

Cidade/Estado _____ declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

_____,

recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$_____.

Declaro, sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

_____/_____/_____, _____ de _____ de 2014

Local e data

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome completo

RG

Nome completo

RG